



PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 24 DE MAIO DE 2013

**Considera de Utilidade Pública
Municipal o Instituto Terapêutico
Filadelfia.**

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Terapêutico Filadelfia, registrado no CNPJ sob o número 14.194.693/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB

1º Secretário da CMVSM



PROJETO DE LEI n.º. _____/2013/LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais e da Lei do Municipal n.º.5556/2011, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Terapêutico Filadelfia, registrado no CNPJ sob o número 14.194.693/0001-05, com sede na Rua Silva Jardim, n.º.2552, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria – RS.

O presente projeto traz preenchidos todos os requisitos e documentos exigidos pela legislação municipal.

O Instituto Terapêutico Filadelfia desenvolve atividade filantrópica assistencial, conforme comprovado pelo estatuto em anexo, se enquadrando assim com os requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º.5.556/2011, art.1º, V.

Anexo a este projeto são juntados documentos que ratificam a merecida concessão do título de utilidade pública a esta entidade.

Santa Maria, 24 de maio de 2013.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB

1º Secretário da CMVSM